

LEI No. 1458/2013

DATA: 12 de abril de 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI No. 622/2000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.- Os artigos 2º. E 3º. Da Lei No. 622/2000, de 27 de dezembro de 2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do referido poder;

II – Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

III – Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres e funcionários ou entidades similares;

IV – Dois representantes de outro segmento da sociedade local.

....

§ 2º.- A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será realizada por Decreto do Prefeito para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado.

...”

“Art. 3º.- O vice-presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de 04 (quatro) anos, que poderá ser renovado.

...”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal 3 de Maio, em 11 de abril de 2013.

Cláudio Eberhard

PREFEITO